

## **DECRETO 014/2013**

Convoca a 3ª Conferência das Cidades de Goianá

**A Prefeita de Goianá**, no uso de suas atribuições e em atenção ao disposto no Decreto NE 657 do Governo do Estado de Minas Gerais que convoca a 5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência das Cidades de Goianá, a realizar-se no dia 18 de maio de 2013, na Sala da União Musical Gustavo Ribeiro com Sede na Av. 21 de Dezembro, 810 –Centro;

Art. 2º A 3ª Conferência das Cidades de Goianá terá por tema Reforma Urbana;

Art. 3º A 3ª Conferência das Cidades de Goianá será presidida pelo Secretário Municipal de Obras e, em caso de impedimento, pela Secretária Municipal de Turismo e Cultura;

Art. 4º Será constituída uma Comissão Preparatória pelo Executivo Municipal e Conselho Municipal das Cidades, com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

Art 5º Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I - definir o Regimento Municipal, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitada as definições dos regimentos estadual e nacional, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 17, da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Ministério das Cidades.

II - definir data, local e pauta da Conferência Municipal.

§ 1º Enviar as informações dos incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º Enviar as informações dos incisos I e II para a Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades para registro.

§ 3º O temário da Conferência Municipal deve contemplar o temário nacional.

§ 4º A Comissão Preparatória Municipal deverá produzir um relatório final, a ser encaminhado para o Governo Municipal, que promoverá sua publicação e divulgação.

Art. 6 O resultado da Conferência Municipal de Goianá deve ser remetido à Comissão Preparatória Estadual da 5ª Conferência das Cidades de Minas Gerais e também à Coordenação Executiva da 5ª Conferência Nacional das Cidades, em até 10 dias após sua realização, em formulários próprios (Nacional e Estadual).

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 20 de fevereiro de 2013.

**Maria Elena Zaidem Lanini**

**Prefeita Municipal**